



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04/2021

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de São José do Rio Pardo na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos termos aditivos com a Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente, CNPJ nº 59.901.454/0001-86, visando o repasse financeiro anual para o atual exercício de R\$ 62.862,30 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) em 10 (dez) parcelas de R\$ 6.286,23 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), para fins de atendimento médico obstétrico às gestantes usuárias do SUS do Município de Divinolândia, 24 horas por dia, todos os dias de semana.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após a celebração de cada convênio e/ou respectivos termos aditivos com a Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente, o Executivo Municipal deverá enviar, em até 10 dias úteis, cópia dos respectivos convênios e/ou termos aditivos, ao Legislativo Municipal para ciência do seu teor.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou pela abertura de crédito adicional especial via Decreto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência plurianual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Secretaria da Câmara Municipal de Divinolândia, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um (17/03/2021).